

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO Nº 002/2019
PROCESSO Nº 23051.002260/2019-38
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

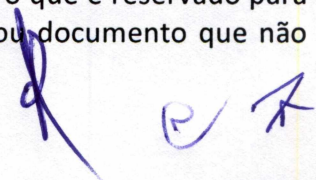
IFPA - REITORIA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA** E A EMPRESA **TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DA PLATAFORMA STELA EXPERTA®.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO PARÁ – IFPA**, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, Bairro: Castanheira, na cidade de Belém /Estado do Pará, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **10.763.998/0001-30**, neste ato representado por seu Reitor, **CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, CPF nº [REDAZIDO] **039.452-[REDAZIDO]**, nomeado pelo Ministro de Estado da Educação através da Portaria nº 791, de 04 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 05 de abril de 2019, seção 2, pág. 32, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.674.744/0001-30**, com sede na rua Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, nº 32, ed. Laguna Corporate Center, sala 603, Itacorubi, CEP 88034-050, Florianópolis-SC, designada doravante por **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-administrador, **FERNANDO BORGES MONTENEGRO**, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] **527.087-[REDAZIDO]** Portado da cédula de identidade nº [REDAZIDO] residente em [REDAZIDO] e tendo em vista o que consta no Processo IFPA Nº 23051.002260/2019-38, e em observância a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA STELA EXPERTA®**, mediante cláusulas e condições seguintes:

DAS DEFINIÇÕES

- I - Banco de dados:** conjunto de bases de dados armazenados e ordenados para consulta.
- II – Cessão:** transferência de direitos, que pode ser onerosa, quando tem o caráter de venda, ou gratuita, caracterizando a doação.
- III - Código-fonte:** arquivos com instruções lógicas do software escritas em linguagem de programação de computador que torna possível alterar a lógica do sistema editando o código-fonte.
- IV - Confidencial:** o que tem caráter de secreto, que está sob sigilo; o que é reservado para acesso de um grupo restrito de pessoas; fato, saber, informação ou documento que não



seja conhecido em geral nem facilmente acessível a pessoas de círculos que normalmente lidam com o assunto; aquilo que tem valor comercial por ser secreto; requer precauções razoáveis, nas circunstâncias pela pessoa legalmente em controle de dado, informação ou conhecimento para mantê-los secretos. Estarão excluídas deste conceito as informações que se tornarem públicas pelo INPI ou por órgão equivalente de outro país ou organização internacional para assegurar a proteção da propriedade intelectual.

V - Conhecimento: o saber tecnológico, científico, técnico, literário ou artístico em seus domínios teórico e prático.

VI - Criação intelectual: toda obra, invenção ou obtenção que possa ser objeto do direito de propriedade intelectual em seu sentido mais amplo.

VII - Docentes: pessoas que mantêm vínculo profissional com o **CONTRATANTE** e desenvolvem atividades de docência e/ou pesquisa na instituição.

VIII - Especificações de sistema: constantes do ANEXO A, referem-se às especificações funcionais e técnicas dos sistemas da Plataforma Stela Experta®.

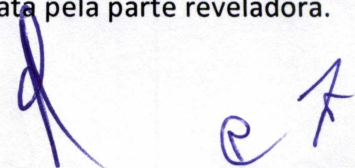
IX - Erro: toda falha do sistema em alcançar as especificações para as quais foi previsto, segundo descrição das funcionalidades dos produtos constantes no ANEXO A.

X - Geral: todas as renúncias devem ser feitas por escrito. Quando uma das partes ou ambas deixam de exercer quaisquer de seus direitos de acordo com este Contrato, isso não implica em renúncia ou perda de tais direitos ou quaisquer outros.

XI - Implantação: entendida como a configuração dos sistemas da Plataforma Stela Experta® para criação do ambiente da instituição no *datacenter* mantido pela **CONTRATADA**, criação de bases de dados, configuração da importação dos CV-Lattes dos colaboradores do IFPA a partir do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (segundo regras e limites definidos pelo próprio CNPq), importação das informações institucionais adicionais dos colaboradores do **CONTRATANTE** (definidas pela **CONTRATADA**), configuração do usuário administrador e liberação de acesso aos sistemas da Plataforma Stela Experta® para o **CONTRATANTE**.

XII - Informação: o conjunto de esclarecimentos acerca de procedimento a ser adotado para a utilização da Plataforma Stela Experta®, um conjunto de dados logicamente concatenados.

XIII - Informações confidenciais: todas as informações orais, escritas, em forma eletrônica ou manual, de propriedade da parte reveladora, relacionadas direta ou indiretamente a planos estratégicos de negócios e previsões, processos e procedimentos internos, propostas, *briefings*, *softwares*, bases de dados, produtos e serviços, preços, valores e quaisquer outras informações transmitidas à parte receptora em caráter confidencial; informações de ordem técnica, dados não divulgados ou quaisquer outras informações de posse ou propriedade da parte reveladora que, na rotina de parcerias privadas e transações comerciais, podem ser consideradas de natureza confidencial. As informações confidenciais que forem divulgadas de forma oral deverão ser transcritas em ata pela parte reveladora.



XIV - Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novo produto, processo ou serviço nos termos da Lei nº 10.973/2004, Art. 2º, IV.

XV - Inovação tecnológica: a concepção de novo produto ou processo de fabricação bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado, nos termos da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, Art. 17, § 1º.

XVI - Licença: exprime uma autorização para o uso, que será onerosa, não exclusiva, intransferível e limitada, tomando o caráter de uma locação.

XVII - ManIFPAtações: declaração informada por escrito, de uma pessoa para outra, com aviso de recebimento, protocolo de recebimento ou notificação extrajudicial.

XVIII - Manutenção: cuidado técnico para o perfeito funcionamento de qualquer sistema que integra a Plataforma Stela Experta®, processo ativado quando o sistema é submetido a modificações no código-fonte e na documentação associada devido a um problema ou à necessidade de melhoria ou adaptação.

XIX - Nova versão: determinada versão de qualquer sistema que integra a Plataforma Stela Experta® e que tenha estendido a versão anterior, acrescentando-se funcionalidades ou alterando-se funcionalidades existentes.

XX - Plataforma Lattes: conjunto de sistemas, dados, informações e logística utilizados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para gestão e operação do Sistema Nacional de Ciência & Tecnologia.

XXI - Propriedade intelectual: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, topografia de circuito integrado, marcas, indicações geográficas, direitos de autor e conexos, programa de computador, informação confidencial, segredo industrial e de negócio, qualquer desenvolvimento ou criação tecnológica que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtido por um ou mais criadores, protegidos pelo direito; alguns desses institutos são protegidos por um título de propriedade intelectual: patente, registro ou certificado.

XXII - Release de manutenção: versão em que foram realizadas correções de um ou mais erros identificados nos sistemas da Plataforma Stela Experta®.

XXIII - Sistema de Currículos Lattes: sistema computacional mantido pelo CNPq e destinado ao registro de informações curriculares pelos diversos atores do Sistema Nacional de Ciência & Tecnologia.

XXIV - Sistemas da Plataforma Stela Experta®: conjunto de software que visa apoiar a gestão estratégica de informações dos currículos Lattes de pessoas ligadas a determinada instituição. As informações desses currículos Lattes são combinadas com um conjunto de informações dos indivíduos, definidas pela **CONTRATADA** e fornecidas pelo próprio **CONTRATANTE**, para permitir ao gestor responder a diferentes questões relativas à



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

produção intelectual, aos projetos de pesquisa e extensão e ao perfil de seus colaboradores.

XXV - SaaS: É uma forma de distribuição e comercialização de software. No modelo SaaS, o fornecedor do software se responsabiliza por toda a estrutura necessária para a disponibilização do sistema (servidores, conectividade, cuidados com segurança da informação), e o cliente utiliza o software via internet pagando um valor recorrente pelo uso.

XXVI - Serviços de manutenção: constituem serviços de manutenção:

- a. pesquisa da causa de erros nos sistemas da Plataforma Stela Experta© relatados oficialmente pelo **CONTRATANTE**; e
- b. cuidado técnico para manter o perfeito funcionamento de qualquer sistema que integra a Plataforma Stela Experta©, processo ativado quando o sistema é submetido a modificações no código-fonte e na documentação associada devido a um problema ou à necessidade de melhoria ou adaptação.

XXVII - Serviços de suporte: é a obrigação da **CONTRATADA** disponibilizar serviços técnicos para auxiliar a equipe técnica do **CONTRATANTE** para resolução de problemas e dúvidas de operação e utilização dos sistemas da Plataforma Stela Experta©.

XXVIII - Softwares de terceiros: softwares desenvolvidos por terceiros e integrados à Plataforma Stela Experta©, bem como sistemas gerenciadores de banco de dados, sistemas operacionais, servidores web, container java e JDK, necessários ao funcionamento da Plataforma Stela Experta©.

XXIX - Serviço de extração on-line de currículos: utilização do conjunto de serviços web disponibilizados pelo CNPq que possibilitam a recuperação on-line de currículos de pessoas vinculadas à instituição, mediante o estabelecimento de convênio formal entre a instituição e o CNPq. Os dados curriculares são entregues no formato-padrão definido pelo próprio CNPq (em XML).

XXX - Terceiro: todo aquele que não é parte do acordo, aquele que não está envolvido na criação intelectual do projeto.

XXXI - Território: compreende o espaço geográfico da República Federativa do Brasil.

XXXII - Treinamento: atividades de transferência de conhecimentos visando capacitar um conjunto de pessoas do **CONTRATANTE** para utilizar e operar os sistemas da Plataforma Stela Experta©.

XXXIII - Validade técnica: período no qual a **CONTRATADA** se compromete a corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas da Plataforma Stela Experta©.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetos o que se segue.

1.1.1. A permissão de uso temporária, não exclusiva, intransferível e onerosa dos sistemas da versão “Standard” da Plataforma Stela Experta®, indicados no ANEXO A, doravante simplesmente denominada **Plataforma**, para uso pelo **CONTRATANTE**.

1.1.2. O acesso aos novos releases de manutenção e às novas versões dos sistemas da Plataforma que venham a ser desenvolvidas pela **CONTRATADA** durante o período de vigência do Contrato.

1.1.3. A implantação, o suporte e a manutenção dos sistemas da Plataforma.

1.1.4. O treinamento da equipe técnica indicada pelo **CONTRATANTE** para utilização dos sistemas da Plataforma.

1.2. O presente Contrato não prevê o atendimento, pela **CONTRATADA**, aos usuários finais (professores, pesquisadores, alunos, etc.) que venham a ter contato com os sistemas da Plataforma, ao Sistema de Currículos Lattes, nem mesmo prevê o acesso ou a cessão dos códigos-fonte dos sistemas da Plataforma ao **CONTRATANTE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLANTAÇÃO

2.1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de implantação da Plataforma, que consistirão no que se segue.

2.1.1. Configuração dos sistemas da Plataforma e criação da base de currículos do **CONTRATANTE** no datacenter mantido pela **CONTRATADA**.

2.1.2. Configuração da extração dos currículos dos colaboradores do **CONTRATANTE** da base Lattes do CNPq (segundo as regras e limites definidos pelo próprio CNPq) e carga dos mesmos na base de currículos da Plataforma.

2.1.3. Importação das informações institucionais adicionais dos colaboradores fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

2.1.4. Configuração do usuário administrador e liberação de acesso aos sistemas da Plataforma para o **CONTRATANTE**.

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a implantar a Plataforma em até 30 (trinta dias) após assinado o presente Contrato e satisfeitas as condições que se seguem.

2.2.1. Obtenção pelo **CONTRATANTE** da autorização do CNPq para uso dos serviços web de extração de currículos da Plataforma Lattes por meio do endereço IP fornecido pela **CONTRATADA**. O estabelecimento do convênio com o CNPq para obtenção de tais permissões é de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

2.2.2. Fornecimento, pelo **CONTRATANTE**, do conjunto de informações institucionais adicionais para os colaboradores que integrarão a base de currículos do



CONTRATANTE, visando qualificar e contextualizar as análises através dos sistemas da Plataforma.

- 2.3. Ao serem concluídas as atividades de implantação da Plataforma nos termos do item 2.1, a **CONTRATADA** informará oficialmente ao **CONTRATANTE** para que esta possa começar a utilizá-la.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE E DA MANUTENÇÃO

- 3.1. Compreendem serviços de manutenção dos sistemas da Plataforma as atividades relacionadas a seguir.

3.1.1. Serviços de manutenção corretiva:

3.1.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter os sistemas da Plataforma livres de erro de funcionamento, fornecendo novos *releases* de manutenção a partir do momento em que um ou mais erros identificados e relatados oficialmente pela equipe técnica do **CONTRATANTE** tenham sido corrigidos ou que a **CONTRATADA** tenha realizado alterações, acréscimos de funcionalidades ou melhorias de desempenho nos sistemas da Plataforma.

3.1.2. Serviços de manutenção evolutiva ou adaptativa:

3.1.2.1. Entende-se como serviços de manutenção evolutiva ou adaptativa, podendo ser cobrados a parte mediante aprovação de orçamento prévio pelo **CONTRATANTE**, as intervenções efetuadas para introduzir melhorias, aperfeiçoamentos ou atualizações que se caracterizem, a critério da **CONTRATADA**, como novas funcionalidades, telas ou relatórios, novos atributos ou dados não contemplados originalmente nos sistemas da Plataforma descritos no ANEXO A.

- 3.1.3. Caso a Contratada realize o desenvolvimento de novos módulos ou funcionalidades para os sistemas da Plataforma, em função de sugestões, solicitações e/ou contratação pelo **CONTRATANTE**, as novas versões dos sistemas gerados serão incorporadas à Plataforma, sendo que a propriedade intelectual dos resultados será exclusividade da **CONTRATADA**, de forma que esta poderá distribuí-los para terceiros, sem qualquer ônus ou necessidade de permissão por parte do **CONTRATANTE**.

- 3.2. Compreendem serviços de suporte as atividades relacionadas a seguir.

3.2.1. A prestação de orientações e esclarecimentos à equipe técnica do **CONTRATANTE** quanto ao funcionamento dos sistemas da Plataforma, garantindo esclarecimentos das dúvidas em horário comercial, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

3.2.2. A atualização dos dados institucionais adicionais dos colaboradores do **CONTRATANTE** na Plataforma.



3.3. Não se compreendem como serviços de suporte e manutenção cobertos por este Contrato e poderão ser cobrados à parte, mediante apresentação de orçamento pela **CONTRATADA** e aprovação prévia do **CONTRATANTE**, os serviços descritos a seguir.

3.3.1. Desenvolvimento e execução de rotinas de importação e conversão de dados do **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato e na Plataforma.

3.3.2. Capacitação da equipe do **CONTRATANTE** para utilização e operação dos sistemas da Plataforma após a realização do treinamento previsto no presente Contrato.

3.3.3. Quaisquer serviços que despendam recursos físicos, financeiros ou intelectuais da **CONTRATADA** que não estejam cobertos por esta cláusula.

3.4. O acionamento dos serviços de suporte e manutenção por parte do **CONTRATANTE** deverá ser realizado por meio de pessoas que detêm conhecimento ou que tenham participado de treinamento para uso dos sistemas da Plataforma, as quais deverão registrar com detalhes e precisão suas dúvidas quanto à utilização e operação dos sistemas, os eventuais erros ocorridos nos mesmos ou a solicitação para atualização dos dados institucionais adicionais na Plataforma.

3.4.1. Todas as solicitações de suporte e manutenção deverão ser registradas na ferramenta de solicitação de atendimento definida pela **CONTRATADA**, que informará ao **CONTRATANTE** sobre a factibilidade, prazo necessário para a prestação dos serviços solicitados e sobre a incidência de eventuais custos, quando tratarem-se de solicitações de manutenções evolutivas ou adaptativas.

3.5. O **CONTRATANTE** não poderá contratar atividades de terceiros para a realização de quaisquer serviços de suporte e manutenção da Plataforma, sem autorização expressa da Contratada, sob pena de infração aos direitos de propriedade intelectual da Plataforma.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO TREINAMENTO PARA USO DO SISTEMA

4.1. A **CONTRATADA** deverá realizar um treinamento prático, on-line, por meio de videoconferência, com a equipe técnica indicada pelo **CONTRATANTE**, para utilização dos sistemas da Plataforma Stela Experta®. A duração estimada para o treinamento é de até 3 (três) horas.

4.2. O **CONTRATANTE** deverá disponibilizar a infraestrutura e conectividade da internet para que a equipe possa acompanhar o treinamento on-line ministrado pelos profissionais da **CONTRATADA**.

4.3. Não está prevista nenhuma atividade de capacitação para uso e preenchimento dos sistemas componentes da Plataforma Lattes do CNPq (ex.: Currículo Lattes), cujo suporte e atendimento são fornecidos diretamente pelo CNPq.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PERMISSÃO DE USO

5.1. A **CONTRATADA** atribui à **CONTRATANTE** uma licença de uso pessoal, temporária, não exclusiva e intransferível, para a utilização dos sistemas da Plataforma Stela Experta®, nas

[Assinaturas manuais]

versões e com as características técnicas descritas no ANEXO A para gerenciamento de até 1.300 (um mil e trezentos) currículos de docentes.

- 5.2. Caso a **CONTRATANTE** opte por gerenciar um número maior de currículos do que o estipulado no item 5.1, deverá pagar um valor adicional a ser definido pela **CONTRATADA** conforme o número de currículos que serão gerenciados pela Plataforma, mediante assinatura de termo aditivo ao presente Contrato. Somente após a assinatura do termo aditivo, a **CONTRATANTE** poderá utilizar a Plataforma para gerenciar os novos currículos.
- 5.3. O acesso à Plataforma será disponibilizado por meio de um datacenter especializado, definido pela **CONTRATADA**, na modalidade *software as a service* (SaaS), ou Software como Serviço.
- 5.4. A **CONTRATANTE** fica proibida de ceder, sublicenciar, emprestar, doar ou de qualquer outra forma alienar, transferir parcial ou totalmente para terceiros, sob qualquer modalidade, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente, a licença de uso ora concedida.
- 5.5. A **CONTRATANTE** fica proibida de prestar quaisquer serviços (técnicos, consultoria, assessoria) para terceiros utilizando a Plataforma, sob pena de rescisão contratual, pagamento de multa não compensatória equivalente a 2 (duas) anuidades, perdas e danos e lucros cessantes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ 65.110,80 (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Dez Reais e Oitenta Centavos)**, pela prestação dos serviços de configuração e implantação dos sistemas da Plataforma no datacenter, capacitação para utilização dos referidos sistemas e pela permissão de uso, suporte e manutenção da Plataforma pelo período indicado no item 8.1.da Cláusula Oitava, a serem pagos da seguinte forma:
- 6.1.1. Uma parcela de R\$ 9.750,00 (Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) referente a implantação e capacitação para uso dos sistemas da Plataforma, a ser paga em até 10 (dez) dias após a implantação da Plataforma.
- 6.1.2. Doze parcelas mensais e consecutivas de R\$ 4.613,40 (Quatro Mil, Seiscentos e Treze Reais e Quarenta Centavos), sendo R\$ 4.382,35 referente à licença temporária de uso dos sistemas e R\$ 230,65 referente ao suporte e manutenção dos sistemas da Plataforma.
- 6.1.2.1. A primeira deverá ser paga em até 30 (trinta) dias após a implantação da Plataforma e assim sucessivamente para as demais.
- 6.2. O valor das parcelas mensais, referente a licença de uso, suporte e manutenção dos sistemas da Plataforma, será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo índice IGPM publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que venha a substituí-lo.
- 6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado a aplicação de 5% (cinco por cento) a título de multa sobre o valor devido, acrescidos de compensação financeira por mora, calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX/365/100$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

- 6.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das mensalidades implicará na suspensão da permissão de uso da Plataforma por parte da **CONTRATANTE**.
- 6.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, na instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**.
- 6.6. Não estão inclusas no presente Contrato despesas de locomoção, diárias e estadias de profissionais da **CONTRATADA** para atender a eventuais demandas da **CONTRATANTE** que não possam ser resolvidas remotamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

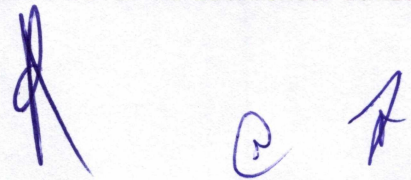
- 7.1. Os recursos a serem aplicados nos serviços listados no Contrato, são os constantes do Orçamento da União do Exercício de 2019, cujos recursos correrão por conta da Dotação Orçamentária: Fonte: 8100000000, Programa de Despesa: 108829, Elemento de Despesa: 339040-06, UGR: 158596. PI: L2ORLP20REN, Empenho: 2019NE800342.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DA PERMISSÃO DE USO DA PLATAFORMA

- 8.1. A **CONTRATANTE** terá permissão de uso da Plataforma pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da implantação dos sistemas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços objeto do presente Contrato com presteza e diligência.
- 9.2. Manter os sistemas da Plataforma em pleno funcionamento e livres de erros.
- 9.3. Corrigir os serviços que apresentarem qualquer tipo de imperfeição ou que estiverem fora das especificações contidas no presente Contrato.
- 9.4. Fornecer à **CONTRATANTE** acesso aos sistemas da Plataforma através do datacenter utilizado pela **CONTRATADA** para operá-la.



- 9.5. Instalar, configurar, gerenciar e atualizar os sistemas de suporte à operação da Plataforma no datacenter.
- 9.6. Manter em segurança, evitar o acesso de terceiros e não utilizar os dados dos currículos e os dados adicionais das pessoas fornecidos pela **CONTRATANTE** para fins diferentes dos definidos pela Plataforma.
- 9.7. Realizar backups de segurança periódicos dos dados dos currículos e dos dados adicionais das pessoas, fornecidos pela **CONTRATANTE**.
- 9.8. Informar a **CONTRATANTE** sempre que forem disponibilizadas atualizações significativas da Plataforma.
- 9.9. Informar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do presente Contrato, qualquer intenção de descontinuar a Plataforma.
- 9.10. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.
- 9.11. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de qualificação e habilitação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- 9.12. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- 9.13. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas do **CONTRATANTE**, a que a **CONTRATADA** tiver conhecimento por força de execução do objeto contratado.
- 9.14. A **CONTRATADA** não assume expressa ou implicitamente qualquer responsabilidade civil, mercantil, tributária, fiscal ou trabalhista decorrente do uso da Plataforma ou de sua adequação a determinado negócio ou atividade pela **CONTRATANTE**.
- 9.15. A **CONTRATADA** não será considerada responsável por quaisquer danos, diretos ou indiretos, físicos, técnicos, econômicos ou fiscais, tais como perdas e danos, lucros cessantes, danos emergentes, interrupção de negócios ou outros prejuízos decorrentes do uso ou da impossibilidade do uso da Plataforma pela **CONTRATANTE**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre a execução dos serviços.
- 10.2. Aplicar as penalidades cabíveis, garantindo a prévia defesa.
- 10.3. Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do serviço objeto da contratação, permitindo, quando necessário, o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas

[Assinaturas manuscritas]

internas do **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

- 10.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto da contratação, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 10.5. Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução dos serviços objeto da contratação, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 10.6. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 10.7. Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no presente Contrato.
- 10.8. Efetuar o recebimento provisório no momento da finalização dos serviços e o definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias, após decorrido o prazo do recebimento provisório.
- 10.9. Solicitar por escrito, durante o período de recebimento, a correção dos serviços que apresentarem imperfeições ou não estiverem de acordo com a proposta comercial e especificações técnicas do presente Contrato.
- 10.10. Enviar à **CONTRATADA** as Autorizações de Fornecimento, por fax ou e-mail, assegurando-se de que a contratada recebeu o documento.
- 10.11. Respeitar todos os direitos de propriedade intelectual decorrentes da titularidade da **CONTRATADA** em relação à Plataforma Stela Experta®.
- 10.12. Utilizar sempre as últimas versões da Plataforma disponibilizadas pela **CONTRATADA**.
- 10.13. Disponibilizar os recursos necessários às atividades de implantação e treinamento da Plataforma.
- 10.14. Notificar imediatamente a **CONTRATADA** sobre a existência de quaisquer ações judiciais ou procedimentos extrajudiciais intentados por terceiros contra esta, relativos à propriedade intelectual dos sistemas da Plataforma, deixando sob exclusivo controle da **CONTRATADA** a defesa que se fizer necessária.
- 10.15. Tomar medidas de segurança, perante o seu pessoal e terceirizados, para que não sejam violados quaisquer direitos sobre a Plataforma.
- 10.16. Não utilizar as especificações e funcionalidades da Plataforma ou permitir que terceiros as utilizem com vistas a criar outra com a mesma ou similar destinação.
- 10.17. Auxiliar a **CONTRATADA** na produção das provas necessárias para a configuração da autoria de crimes cometidos contra a propriedade intelectual da Plataforma, da infração do presente Contrato ou da legislação vigente.



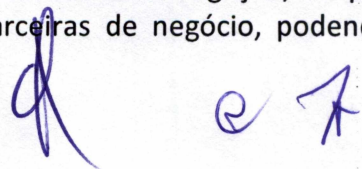
- 10.18. Responsabilizar-se judicialmente e financeiramente por quaisquer prejuízos advindos da utilização das informações disponibilizadas por meio da Plataforma causados pela **CONTRATANTE** a terceiros.
- 10.19. Informar a **CONTRATADA** sempre que ocorrerem erros nos sistemas da Plataforma, de forma documentada e com relatórios específicos, de modo a facilitar e agilizar os trabalhos de correção e geração de novo release de manutenção.
- 10.20. Pagar pontualmente os valores acordados no presente Contrato.
- 10.21. Manter as marcas da **CONTRATADA** e do produto visíveis nos sites que utilizarem a Plataforma ou referenciarem seus recursos, bem como em qualquer material (apresentações, textos, etc.) que citar a Plataforma e que venha a ser apresentado em público.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

- 11.1. Durante a vigência do presente Contrato, a **CONTRATADA** garante a validade técnica dos sistemas da Plataforma Stela Experta®. Nesse período, os sistemas deverão funcionar de acordo com suas especificações técnicas e estão garantidos contra erros de funcionamento.
- 11.2. As garantias aqui estipuladas não abrangem problemas, erros, danos ou prejuízos resultantes de decisões tomadas com base em informações fornecidas pelos sistemas da Plataforma, não cobrem erros decorrentes de dolo, negligência, imprudência ou imperícia no uso dos referidos sistemas, erros nas informações dos currículos Lattes e nas adicionais das pessoas fornecidas pela **CONTRATANTE**, bem como problemas de “caso fortuito” ou “força maior”.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

- 12.1. As partes por si, seus empregados, consultores, prepostos, entre outros, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas, conhecimentos, códigos-fonte, inovações às quais tiverem acesso no curso do trabalho e que sejam consideradas confidenciais pela outra Parte, bem como sobre dados gerais e de clientes dos quais venham a ter conhecimento em razão do presente Contrato, ou ainda, que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso em conjunto das Partes, segundo os requisitos estabelecidos no TRIPS (Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio), Seção 7, Artigo 39, identificado na Cláusula Décima Terceira.
- 12.2. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.
- 12.3. As Partes, neste ato, autorizam-se a mencionar em seus materiais de divulgação, ou por intermédio de órgão e meios de comunicação, que são parceiras de negócio, podendo



inclusive reproduzir a marca da outra Parte, não ferindo tal procedimento, portanto, as obrigações relacionadas ao sigilo previstas nesta Cláusula.

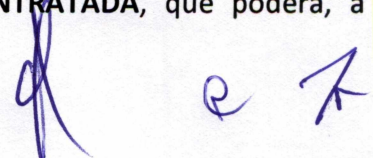
- 12.4. As obrigações sobre as informações confidenciais e o sigilo estipulados neste Contrato permanecerão em vigor mesmo após sua rescisão ou término, devendo as Partes manter em sigilo todas as informações anteriormente discriminadas por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.
- 12.5. Se as Partes, por determinação de autoridade pública ou em decorrência de ordem judicial, tiverem de revelar qualquer das informações sigilosas, procederão como se segue.
- 12.5.1. Uma Parte imediatamente notificará a outra a respeito da ordem da autoridade pública.
- 12.5.2. Prestará todas as informações e subsídios que possam ser necessários para que a outra Parte possa defender-se contra a divulgação de qualquer informação sigilosa.
- 12.6. É vedada a utilização das informações sigilosas para qualquer outro fim que não seja a normal execução deste Contrato e a manutenção de registros e arquivos exigidos pela legislação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Contrato poderá ser extinto nos casos que se seguem.
- 13.1.1. Por mútuo acordo entre as Partes.
- 13.1.2. Por qualquer das Partes, mediante prévia notificação por escrito à outra Parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 13.1.3. Por inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Contrato.
- 13.1.4. Em caso de decretação de falência, liquidação ou dissolução judicial, ou requerimento de concordata por qualquer das Partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Caso seja necessário realizar alterações substanciais nos sistemas de informação da Plataforma Stela Experta© devido a modificações realizadas pelo CNPq no Currículo Lattes ou nos serviços de extração on-line de currículos, comprometem-se as Partes a estabelecer acordo contratual específico visando manter o equilíbrio financeiro para permitir a compatibilização da Plataforma com as novas especificações definidas pelo CNPq.
- 14.2. Fica justo e acertado que a permissão de uso da Plataforma está sendo concedida em caráter de não exclusividade, ficando a **CONTRATADA** livre para transferir, ceder ou alienar, de qualquer forma ou modo, como melhor lhe aprouver, no Brasil e no exterior, a Plataforma Stela Experta©, seus módulos, suas versões e as customizações efetuadas.
- 14.3. Este Contrato, nem tampouco qualquer direito ou obrigação relacionada à Plataforma, poderá ser cedido ou transferido pela **CONTRATANTE** sem a prévia anuência, por escrito, da **CONTRATADA**. Tal limitação, no entanto, não atinge a **CONTRATADA**, que poderá, a



qualquer tempo, ceder, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações inerentes deste Contrato à sua filiada, coligada, controladora, controlada, subsidiária ou à empresa gerada a partir de processo de spin-off. Respeitadas as determinações acima, as disposições deste Contrato obrigam e reverterão em benefício das Partes, bem como dos seus respectivos sucessores e cessionários.

- 14.4. Este Contrato não poderá ser modificado, nem qualquer termo ou condição aqui previsto poderá ser dispensado senão mediante documento escrito firmado pelos representantes legais devidamente autorizados de cada uma das Partes. Os títulos das cláusulas contidas neste instrumento foram assim empregados por mera questão de conveniência, não devendo afetar de modo algum a interpretação de qualquer disposição contida neste Contrato.
- 14.5. Qualquer disposição contida neste Contrato que venha a ser declarada ilícita, nula ou inexecutável ficará sujeita aos limites legais aplicáveis ou será segregada do todo de forma a não afetar a validade ou exequibilidade das demais disposições aqui contidas.
- 14.6. A **CONTRATANTE** concorda com a divulgação de sua condição de cliente da **CONTRATADA**, em quaisquer meios, incluindo homepages e material publicitário, a qualquer tempo, sem necessidade de remuneração ou aquiescência explícita.
- 14.7. O relacionamento das Partes, em decorrência do Contrato e para os fins nele previstos, atenderá aos princípios de boa-fé objetiva, probidade, confiança e lealdade, abstendo-se cada Parte de adotar conduta que prejudique os interesses da outra.
- 14.8. Eventuais tolerâncias por parte de qualquer dos contratantes não poderão ser consideradas novação das condições ora estabelecidas, constituindo mera liberalidade.
- 14.9. No caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais a constituição em mora da parte inadimplente será feita por meio de notificação extrajudicial, com aviso de recebimento.

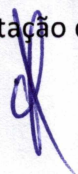
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 0,03% (zero vírgula zero três por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa na prestação dos serviços;



- c) Suspensão temporária do direito de licitar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** à publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

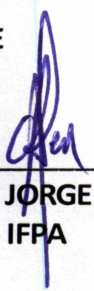
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, seção Judiciária de Belém – PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Belém – PA, 24 de setembro 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

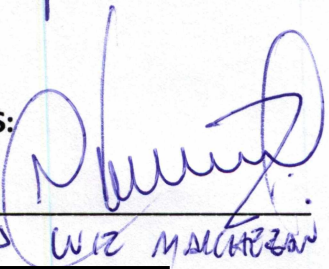


CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Reitor do IFPA

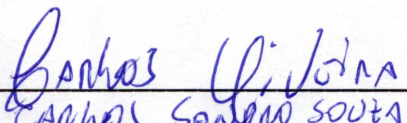


FERNANDO BORGES MONTENEGRO
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:



Nome: MARCOS WITZ
CPF: [REDACTED]



Nome: CARLOS SANDOZ SOUTA
CPF: [REDACTED]

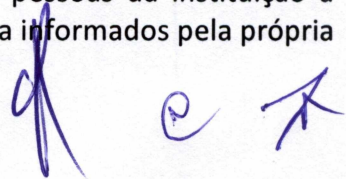
**CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DA
PLATAFORMA STELA EXPERTA®**

ANEXO A

SISTEMAS COMPONENTES DA PLATAFORMA

A seguir, são descritas as características e funcionalidades dos sistemas da versão "Standard" da Plataforma Stela Experta®, objeto do presente instrumento de permissão de uso.

1. **Sistema de extração de currículos Lattes.** Possibilita a extração automática e periódica dos currículos Lattes das pessoas indicadas pela instituição a partir da base de dados do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) (desde que satisfeitas as condições de extração definidas pelo CNPq). O sistema automatiza o acesso aos serviços web de extração de currículos Lattes disponibilizados pelo CNPq e permite a configuração dinâmica do processo de sincronização entre a base de currículos institucional e a do CNPq.
2. **Sistema de carga de currículos Lattes.** Possibilita a carga dos arquivos XML dos currículos extraídos do CNPq no banco de dados da Plataforma Stela Experta®. O sistema é compatível com o modelo de dados e padrão XML do Currículo Lattes do CNPq e implementa extensões para carregar um conjunto de dados adicionais das pessoas (acadêmicos e de recursos humanos) fornecidos pela instituição e definidos pela StelaTek.
3. **Sistema de carga do data mart de currículos Lattes.** Possibilita a consolidação dos dados curriculares em uma base de dados orientada às análises oferecidas pelos sistemas de informação e conhecimento da Plataforma. Os dados curriculares são extraídos do banco de dados operacional, processados, agregados e inseridos no data mart, fonte de dados principal para as consultas dos sistemas de análise e gestão curricular disponibilizados na Plataforma.
4. **Sistema de extração de grupos de pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil (DGP/CNPq).** Possibilita a extração automática e periódica dos grupos de pesquisa registrados na base corrente do DGP e que estejam certificados pela instituição. O sistema automatiza o acesso aos serviços web disponibilizados pelo CNPq para extração de grupos da Plataforma Lattes e permite a configuração dinâmica do processo de sincronização entre a base de grupos da instituição e a base do DGP/CNPq.
5. **Sistema de carga de grupos de pesquisa do DGP/CNPq.** Possibilita a carga dos arquivos XML dos grupos de pesquisa extraídos do CNPq no banco de dados da Plataforma Stela Experta®. O sistema é compatível com o modelo de dados e padrão XML do DGP do CNPq.
6. **Site institucional.** Site web através do qual a instituição tem acesso aos sistemas de análise e gestão das informações curriculares disponibilizados na plataforma. O site é personalizado com os logotipos e o nome da instituição.
7. **Sistema de localização de expertises.** Permite a localização de pessoas da instituição a partir de argumentos textuais e de filtros estruturados de pesquisa informados pela própria



instituição (lotação institucional, curso de atuação na graduação/pós-graduação, enquadramento funcional, tipo de vínculo institucional, regime de trabalho, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional e regime de trabalho), e informados pela própria pessoa em seu currículo Lattes (titulação máxima, formações, área da titulação máxima e conhecimentos específicos). O sistema permite ainda que o usuário indique em qual(is) parte(s) do currículo dos indivíduos deseja procurar por um ou mais termos de seu interesse (nas produções C&T, nos projetos, em atividades de extensão universitária, nas linhas de pesquisa, no título das orientações, nas disciplinas ministradas, nas formações, nas áreas de atuação, em atividades de atuação profissional e/ou em outras atividades técnico-científicas). À medida que o usuário define os filtros, o sistema apresenta automaticamente a pergunta que está sendo feita. Para cada pessoa localizada em determinada consulta, o sistema apresenta dados de identificação, palavras chave citadas com mais frequência no currículo, um resumé gerado automaticamente pela Plataforma (ou definido pelo dono do currículo), a data da última atualização do currículo, links para localizar a pessoa em bases externas (Plataforma Lattes, Google Scholar, Microsoft Academic e Research Gate) e um relatório do currículo Lattes que apresenta as informações curriculares de cada pessoa. Os resultados das consultas podem ser exportados para uma planilha Excel.

8. **Sistema de análise de perfil curricular.** Permite a geração de gráficos que apresentam indicadores sobre a distribuição de pessoas por tipo de vínculo institucional, enquadramento funcional, grande área da titulação máxima, titulação máxima informada no CV-Lattes, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional e regime de trabalho, a partir do cruzamento de diversos filtros, visando apresentar o perfil dos currículos que compõem a base de CVs da instituição. Os gráficos gerados e os dados associados podem ser exportados para uma planilha Excel, permitindo sua manipulação naquela ferramenta.
9. **Sistema de localização da produção científica e tecnológica (C&T).** Possibilita a localização da produção bibliográfica, técnica, artística e cultural, orientações e demais trabalhos registrados na base de currículos Lattes da instituição, por meio de buscas textuais e filtros estruturados de pesquisa, como informações do autor fornecidas pela própria instituição (lotação institucional, curso de atuação na graduação/pós-graduação, enquadramento funcional, tipo de vínculo institucional, regime de trabalho, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional, regime de trabalho), tipo e ano da produção, área do conhecimento da produção, nível da bolsa de produtividade científica (CNPq) do autor que realizou a publicação, titulação máxima do autor, nome do autor, entre outros.

Permite também a análise qualitativa da produção C&T, apresentando a possibilidade de localização de artigos segundo a qualificação do período no qual foram publicados, considerando-se: (a) os estratos do Qualis/Periódicos (para cada área de avaliação da CAPES); (b) o fator de impacto do *Journal Citation Reports* (JCR); (c) o indicador *SCImago Journal Ranking* (SJR); (d) o índice-h do SCopus; e (e) o *Source Normalized Impact per Paper* (SNIP). O sistema apresenta um resumo descrevendo as principais informações registradas pelo autor de cada produção localizada e permite a exportação dos dados da produção C&T para planilha Excel.

d e A

- 10. Sistema de análise do perfil da produção C&T.** Permite a geração de gráficos que apresentam indicadores sobre a distribuição da produção bibliográfica, técnica, artística e cultural, orientações e demais trabalhos registrados nos currículos Lattes dos colaboradores da instituição, por meio de buscas textuais e/ou filtros estruturados de pesquisa, como informações do autor fornecidas pela própria instituição (lotação institucional, curso de atuação na graduação/pós-graduação, enquadramento funcional, tipo de vínculo institucional, regime de trabalho, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional, regime de trabalho), tipo e ano da produção, área do conhecimento da produção, nível da bolsa de produtividade científica (CNPq) do autor que realizou a publicação, titulação máxima do autor, nome do autor, entre outros.

O sistema disponibiliza indicadores gráficos com a distribuição da produção por (i) tipo de enquadramento funcional dos autores; (ii) ano da produção; (iii) grande área do conhecimento da produção; (iv) tipo de produção bibliográfica; (v) tipo de produção técnica; (vi) tipo de produção artística/cultural; (vii) tipo de orientação concluída e (viii) informações complementares ou outros tipos de produções. No contexto da análise qualitativa da produção bibliográfica, apresenta ainda indicadores gráficos com a distribuição dos artigos publicados em periódicos segundo: (i) estratos do Qualis-Periódicos da CAPES (que estratifica os periódicos de acordo com os critérios discutidos anualmente no âmbito de cada uma das áreas de avaliação); (ii) fator de impacto do periódico publicado pelo *Journal Citation Reports* (JCR); (iii) indicador *SCImago Journal Ranking* (SJR); (iv) índice-h do periódico segundo a SCopus; e (v) *Source Normalized Impact per Paper* (SNIP). Os gráficos podem ser gerados a partir do cruzamento de diversos filtros, visando apresentar o perfil das produções dos colaboradores da instituição. Tanto os gráficos gerados quanto seus dados associados podem ser exportados para planilha Excel.

- 11. Sistema de retirada semiautomática da redundância da produção C&T.** Por meio de um algoritmo de cálculo de semelhança de itens de produção (baseado em critérios como tipo, título, ano e DOI da produção, entre outros), o sistema agrupa automaticamente os itens de produções C&T semelhantes e fornece uma interface para que o usuário possa confirmar os agrupamentos realizados ou, eventualmente, desagrupar itens que não apresentem redundâncias. A eliminação das redundâncias é realizada de forma “lógica” na Plataforma, mantendo-se inalterado o currículo original dos indivíduos. Em função dessa funcionalidade o usuário pode optar por gerar relatórios e indicadores da produção C&T sem dupla contagem (comum em função das co-autorias) ou com dupla contagem (sem considerar os agrupamentos de produções semelhantes).

- 12. Sistema de localização de projetos.** Possibilita a localização de projetos de pesquisa, desenvolvimento e extensão conduzidos pelos indivíduos que compõem a base de currículos da instituição, por meio de argumentos textuais e de filtros estruturados de pesquisa informados pela própria instituição (lotação institucional do participante do projeto, curso de atuação na graduação/pós-graduação, enquadramento funcional, tipo de vínculo institucional, regime de trabalho, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional e regime de trabalho), e informados pela própria pessoa em seu currículo Lattes (instituição de execução do projeto, instituição financiadora, titulação máxima do participante do projeto, formações do participante, ano de início, natureza e

[Assinaturas manuscritas em azul]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

situação do projeto, natureza do financiamento e nível de formação dos alunos envolvidos no projeto), além do nível da bolsa de produtividade científica (CNPq) do participante do projeto. O sistema apresenta um resumo descrevendo as principais informações registradas pelo autor de cada projeto localizado e permite a exportação dos dados para planilha Excel.

- 13. Sistema de análise do perfil dos projetos da organização.** Permite a geração de gráficos que apresentam indicadores sobre a distribuição dos projetos registrados nos currículos Lattes dos colaboradores da instituição, por meio de buscas textuais e/ou filtros estruturados de pesquisa, como informações do participante do projeto fornecidas pela própria instituição (lotação institucional, curso de atuação na graduação/pós-graduação, enquadramento funcional, tipo de vínculo institucional, regime de trabalho, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional, regime de trabalho), e informados pela própria pessoa em seu currículo Lattes (instituição de execução do projeto, instituição financiadora, titulação máxima do participante do projeto, formações do participante, ano de início, natureza e situação do projeto, natureza do financiamento e nível de formação dos alunos envolvidos no projeto). O sistema disponibiliza indicadores gráficos com a distribuição dos projetos por (i) tipo de enquadramento funcional do participante do projeto; (ii) natureza do projeto e (iii) ano de início do projeto. Os gráficos gerados e os dados associados podem ser exportados para planilha Excel.
- 14. Sistema de mapa de tópicos relacionados às competências, produções e projetos dos colaboradores.** A partir da indexação de diversas informações registradas nos currículos Lattes dos colaboradores da instituição, a solução apresenta mapas, representados por gráficos radiais, com os tópicos que ocorrem com mais frequência no conjunto de currículos selecionados pelo usuário. Os termos com maior frequência de citação aparecem no centro do mapa. Na medida em se afastam do centro, menor é a frequência de citação dos termos pelas pessoas selecionadas. Os termos apresentados no mapa estão ligados por arestas, as quais representam a citação conjunta dos mesmos. O valor apresentado sobre as arestas representa a frequência de citação dos termos. A solução disponibiliza mapas que apresentam as competências mais frequentes dos colaboradores da instituição, os temas mais frequentes de suas produções C&T e de seus projetos. O usuário poderá utilizar todos os filtros disponíveis no sistema para selecionar as pessoas, produções e projetos de seu interesse, a fim de montar o mapa dos tópicos mais frequentes relacionados a cada subunidade de informação.
- 15. Sistema de localização de grupos de pesquisa.** Possibilita a localização de grupos de pesquisa da instituição registrados no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, por meio de argumentos textuais, digitados livremente pelo usuário, e de filtros estruturados de pesquisa informados pela própria instituição (lotação institucional, curso de atuação na graduação/pós-graduação, enquadramento funcional, tipo de vínculo institucional, regime de trabalho, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional e regime de trabalho do integrante do grupo), e informados pelo próprio líder do grupo no Diretório de Grupos do CNPq (nome do grupo, ano de formação, área de conhecimento predominante, titulação máxima do integrante do grupo, área da titulação máxima do integrante e formação do integrante do grupo), além do nível da bolsa de produtividade

[Assinatura] e *[Assinatura]*

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

científica/desenvolvimento tecnológico (PQ/DT do CNPq) do integrante do grupo de pesquisa. O sistema apresenta um resumo descrevendo as principais informações registradas pelo líder de cada grupo de pesquisa localizado e permite a exportação dos dados para planilha Excel.

- 16. Sistema de análise do perfil dos grupos de pesquisa da instituição.** Permite a geração de gráficos que apresentam indicadores sobre a distribuição dos grupos de pesquisa da instituição registrados no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, por meio de argumentos textuais, digitados livremente pelo usuário, e/ou filtros estruturados de pesquisa, como informações dos integrantes dos grupos fornecidas pela própria instituição (lotação institucional, curso de atuação na graduação/pós-graduação, enquadramento funcional, tipo de vínculo institucional, regime de trabalho, titulação máxima reconhecida pela instituição, perfil institucional e regime de trabalho do integrante do grupo), e informados pelo próprio líder do grupo no Diretório de Grupos do CNPq (nome do grupo, ano de formação, área de conhecimento predominante, titulação máxima do integrante do grupo, área da titulação máxima do integrante e formação do integrante do grupo), além do nível da bolsa de produtividade científica/desenvolvimento tecnológico (PQ/DT do CNPq) do integrante do grupo de pesquisa. O sistema disponibiliza indicadores gráficos com a distribuição dos grupos por diversos critérios de análise. Os gráficos gerados e os dados associados a eles podem ser exportados para uma planilha Excel.
- 17. Sistema de mapa de tópicos relacionados aos grupos de pesquisa da instituição.** A partir da indexação de diversas informações registradas nos grupos de pesquisa da instituição, a solução apresenta mapas, representados por gráficos radiais, com os tópicos que ocorrem com mais frequência no conjunto de grupos de pesquisa selecionados pelo usuário. Os termos com maior frequência de citação aparecem no centro do mapa. Na medida em se afastam do centro, menor é a frequência de citação dos termos nos grupos selecionados. Os termos apresentados no mapa estão ligados por arestas, as quais representam a citação conjunta dos mesmos. O valor apresentado sobre as arestas representa a frequência de citação dos termos e ao clicar sobre o valor, o usuário irá identificar os grupos de pesquisa que os citaram. O usuário poderá utilizar todos os filtros disponíveis no sistema para selecionar os grupos de seu interesse, a fim de montar o mapa dos tópicos mais frequentes.
- 18. Relatório de acompanhamento dos processos de carga e atualização dos currículos Lattes.** Permite a geração de relatórios para identificação dos colaboradores da instituição que atualizaram (ou que não atualizaram) o CV Lattes no CNPq em determinado período, colaboradores cujos CVs não puderam ser extraídos do CNPq, colaboradores que não possuem currículo cadastrado na Plataforma Lattes, CVs atualizados/extraídos com sucesso do CNPq e carregados na base de currículos da instituição. O sistema apresenta um resumo descrevendo as principais informações das pessoas localizadas (nome, fone de contato, email, lotação institucional e data da última atualização do currículo) e permite a exportação dos dados para planilha Excel.
- 19. Sistema de gerenciamento de usuários.** Possibilita o cadastramento de usuários habilitados a utilizar a Plataforma, a definição de perfis de acesso aos sistemas, bem como a alteração de senhas e a exclusão de pessoas da base de usuários.

[Assinaturas manuscritas em azul]

20. Integração com fontes de informação externas. A Plataforma incorpora um conjunto de fontes de informação em CT&I, visando ampliar o espectro e qualificar as análises de informações relacionadas com o perfil das pessoas que integram a base de currículos Lattes e grupos de pesquisa da instituição, de suas produções C&T e de seus projetos de P&D. Na medida em que estas informações são atualizadas em suas fontes primárias, as mesmas são replicadas na base de dados da Plataforma. As seguintes fontes de informação estão integradas no Stela Experta©: (i) currículos Lattes do CNPq; (ii) grupos de pesquisa do DGP/CNPq; (iii) bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) e de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq; (iv) Qualis-Periódicos da CAPES; (v) *Journal Citation Reports* (JCR); (vi) *SCImago Journal Ranking* (SJR); (vii) *SCopus h-index* dos periódicos; e (viii) *Source Normalized Impact per Paper* (SNIP); (ix) dados adicionais informados pela instituição sobre os seus colaboradores e sobre sua infraestrutura laboratorial e equipamentos disponíveis.

Os sistemas de análise e gestão das informações da Plataforma Stela Experta© são sistemas web desenvolvidos nas linguagens JAVA, Java Script e DHTML. Utilizam ambiente com Java Developer Kit (JDK), versão 1.6 ou superior, e estão homologados para rodar no SGBD PostgreSQL, versão 8.4 ou superior.

[Assinatura manuscrita]